



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023.



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2023, que “**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA “CARTAZ PROTETIVO”, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PUBLICIDADE DA LEI Nº 13.882, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO E OUTROS LOCAIS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Vereador Osvaldo César da Silva.

Nas fls. 05/10, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo entendendo que o projeto não se afigura revestido da condição de legalidade.

A comissão de legislação e justiça requereu que o projeto fosse baixado em diligência e posteriormente, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, tendo apresentado emenda para sua regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei conforme justificativa acostada, pretende instituir no Município a campanha “cartaz protetivo” com o objetivo de assegurar a publicidade da Lei nº 13.882, de 08 de outubro de 2019, nas instituições de educação básica de ensino e outros locais congêneres, com a finalidade de criação de mecanismos de prevenção, conscientização e responsabilização contra a violência contra as mulheres.

No que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar prosseguimento ao projeto de lei.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Ato-2023-11-12-047227-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº
001/2023.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser levado para as demais Comissões manifestarem e após ser levado ao Plenário para os Vereadores votarem.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 239/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

| Nº | Assunto | Autor |
|----------------------------|--|------------------------------------|
| PROJETO DE LEI 001/2023 | Dispõe sobre a campanha "cartaz protetivo", com o objetivo de assegurar a publicidade da Lei nº 13.882, de 2019, nas instituições de educação básica de ensino e outros locais congêneres no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências. | Vereador Oswaldo César da Silva |


Gláucia de Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681